



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso I da Resolução nº 009, de 26 de setembro de 2013, para o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA.**

PAULO AUGUSTO MALTA MOREIRA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

SUPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais):

17.132.0022 1004 – Construção do Centro de Referência do CISAB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 11.000,00

TOTAL.....R\$ 11.000,00

Amorim



CANCELAR

Artigo 2º - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior à anulação de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais):

17.122.0021.2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 3.300,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 4.900,00

17.128.0021.2003 – Assistência, Seleção e Treinamento

3.3.90.14.00 – Diárias – CivilR\$ 500,00

3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 500,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 300,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 300,00

17.132.0022 1004 – Construção do Centro de Referência do CISAB

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 200,00

TOTAL.....R\$ 11.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Viçosa-MG, 01 de setembro de 2014.

PAULO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Presidente